



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CARTÓRIO DA 404ª ZONA ELEITORAL – CIDADE TIRADENTES, CELEBRADO AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E CATORZE (DLF 195/2013), QUE FAZEM, DE UM LADO, A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO**, C.N.P.J. Nº 06.302.492/0001-56, COM SEDE NA RUA FRANCISCA MIQUELINA, 123, BELA VISTA, NESTA CAPITAL, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE, DESEMBARGADOR WALDIR SEBASTIÃO DE NUEVO CAMPOS JUNIOR, DORAVANTE DENOMINADA **LOCATÁRIA**, E, DE OUTRO LADO, **TAMIRI ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.**, C.N.P.J. 14.037.452/0001-52, COM SEDE NA RUA CÂNDIDO LACERDA, 321, APTO 101, VILA REGENTE FEIJÓ, NESTA CAPITAL, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **LOCADORA**, POR INTERMÉDIO DA FATOR 1 – LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., C.N.P.J. 17.141.261/0001-24, COM SEDE NA AVENIDA LÍDER, 1.799, SALA 5, CIDADE TIRADENTES, NESTA CAPITAL, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, O SENHOR SILVIO JOSÉ GONÇALVES, C.P.F. Nº 006.026.568-00. Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, na sede da LOCATÁRIA, presente o Desembargador Waldir Sebastião de Nuevo Campos Junior, compareceu o senhor Silvio José Gonçalves, acima qualificado, para assinar o presente Termo Aditivo ao contrato lavrado às fls. 57 a 62 do livro próprio (nº 110-A), tendo como aditivo, o primeiro, lavrado às fls. 53 e 55 do livro próprio (nº 117-A), o segundo, lavrado às fls. 40 e 41 do livro próprio (nº 125-A), e o terceiro, lavrado às fls. 72 e 73 do livro próprio (nº 135-A) sujeitando-se os contratantes às normas das Leis nºs 8.245/91, 8.666/93, 9.069/95 e 10.192/01, e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a revisão do aluguel, tendo em vista a redução do valor mensal em 10% a partir de 01/01/2020, mediante consenso entre as partes, e a substituição do índice de reajuste anual do valor, bem como consignar o valor atualizado do aluguel mensal, decorrente do reajuste relativo à data-base 11/01/2020; por consequência, altera-se o *caput* e os parágrafos 1º e 2º da cláusula II, bem como reproduz-se o *caput* da cláusula IV, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“II - VALOR DO CONTRATO - O valor total do presente contrato passa a ser de R\$ 1.016.414,58 (um milhão, dezesseis mil e quatrocentos e catorze reais e cinquenta e oito centavos).

Parágrafo 1º - O aluguel mensal será de R\$ 11.827,95 (onze mil, oitocentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos) no período de 11/01/2019 a 31/12/2019; será reduzido a R\$ 10.645,16 (dez mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos), a partir de 01/01/2020, em virtude de revisão; e será atualizado a R\$ 11.103,54 (onze mil, cento e três reais e cinquenta e quatro centavos), a partir de 11/01/2020, por força de reajuste anual de acordo com o IPCA/IBGE acumulado de janeiro a dezembro/2019.

Parágrafo 2º - Ressalvadas as ocasiões em que houver renúncia expressa e formal do LOCADOR, o aluguel será reajustado anualmente no dia 11 de janeiro, considerando-se os 12 (doze) últimos índices anteriores ao mês em que o reajuste seja devido, de acordo com a variação do IGP-M, divulgado pela FGV, até a data-base de 11/01/2019, implementando-se, a partir de 11/01/2020, o cálculo do reajuste anual de acordo com a variação do IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a ser determinado em lei.

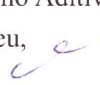
(...)

IV – PRAZO DE VIGÊNCIA – O prazo da presente locação é de 96 (noventa e seis) meses, de 11/01/2014 a 10/01/2022, sem possibilidade de prorrogação.

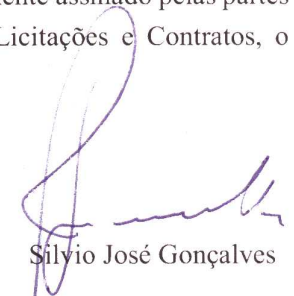
(...)”

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato, alterado por meio do 1º, do 2º e do 3º termos aditivos.

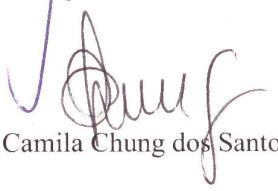
CLÁUSULA TERCEIRA – O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no artigo 26, *caput*, da Lei n. 8.666/93, no prazo legal, correndo a despesa por conta de dotação própria da LOCATÁRIA para tal fim.

E, por se acharem as partes assim contratadas, foi dito que aceitavam, em todos os seus termos, o presente Aditivo como nele se contém. Foram testemunhas, a todo o ato presentes os Senhores Alessandro Dintof e Camila Chung dos Santos, brasileiros, residentes nesta Capital. E, para constar e produzir os efeitos legais, eu,  Luciana de Oliveira Silva, Chefe da Seção de Gestão de Contratos de Locação e Aquisição, lavrei às folhas 34 a 35 do livro próprio (n.º 136-A) o presente Termo Aditivo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e testemunhas. E eu,  Charles Teixeira Coto, Coordenador de Licitações e Contratos, o conferi


Waldir Sebastião de Nuevo Campos Junior


Silyo José Gonçalves


Alessandro Dintof


Camila Chung dos Santos